



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO Nº 97 / 2018

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos regimentais, que seja enviado um ofício ao Chefe do Executivo, para que nos prazos da Lei, solicite a Secretaria Municipal de Educação, informações sobre o cargo de Monitor Escolar (Monitor de Creche II).

Segundo relatos de algumas monitoras, elas vêm exercendo todas as funções atribuídas ao cargo de Professor de Educação Infantil, conforme descrito abaixo:

- Trabalham as mesmas 04h20min diárias;
- Têm direito as férias e ao recesso de quinze dias em julho;
- Recebem uma grade curricular, fazem o planejamento das aulas e aplicam;
- São tratadas como PROFESSORAS pelos gestores;
- A grade curricular dos CMEIS de 0 a 3 anos é a mesma dos CMEIS de 3 a 5 anos;
- Participam em conjunto com as Professoras dos cursos de capacitação oferecidos pela SEMED;
- Executam todas as funções atribuídas ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Nesse sentido, é necessário entendermos por quais motivos a SEMED ainda não alterou a nomenclatura de MONITOR ESCOLAR (Monitor de Creche II) para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, já que todas as alterações realizadas pela SEMED, relacionadas às funções, carga horária e férias mencionadas, só terão garantias legais após alteração da nomenclatura.

Levando em consideração que os CMEIS recebem os recursos provenientes do FUNDEB, por que não é concedido nenhum reajuste salarial para a categoria referente a esse recurso?

Trata-se de uma reivindicação da categoria!

Sala das Reuniões, em 23 de abril de 2018.

DEFERIDO

EM 23/04/18

PRESIDENTE

Ricardo Luiz de Oliveira
Vereador

PROTOCOLO

DATA 23/04/18

RECEBIDO